



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 31.793, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 16.770.468,00, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.476, de 10 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 16.770.468,00 (dezesseis milhões setecentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais), em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025 apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 14 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA-RO			16.770.468,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.899.0	1.000.000,00
		339039	2.899.0	1.418.433,00
		449052	2.899.0	5.040.700,00
		319091	2.659.0	1.746.000,00
		449052	2.659.0	1.743.671,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339014	2.600.0	190.822,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339014	2.600.0	1.697.873,00
		339030	2.600.0	1.803.152,00
		339033	2.600.0	178.000,00
		339036	2.600.0	170.000,00
		339039	2.600.0	261.620,00
		449052	2.600.0	881.919,00
17.034.10.305.2023.2496	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SIFILIS	339014	2.600.0	70.000,00
		339030	2.600.0	130.000,00
		339033	2.600.0	24.000,00
		339039	2.600.0	226.278,00
		449052	2.600.0	188.000,00
TOTAL				R\$ 16.770.468,00



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 14/07/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL, Governador em Exercício**, em 14/07/2026, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74407053** e o código CRC **8239ABEF**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.002296/2026-43

SEI nº 74407053